



Prefeitura Municipal



LEI Nº 486/96.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o bem que indica, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação Boa Esperança o imóvel irregular, constituído de área verde, do Loteamento Serra Azul, situado no lugar "Pau Serrado", neste município, com área total de 30.258,06m<sup>2</sup>, limitando-se e medindo: ao Norte com rua sem denominação oficial, por uma reta que mede 189,00m; ao Sul, com a Avenida Central do Loteamento, por uma linha curva que mede 148,80m; ao Leste, com a rua 127, do Loteamento, por uma linha reta que mede 210,00m; e a Oeste, com a rua 123, do Loteamento, por uma linha reta que mede 168,05m.

Parágrafo Único - Por se tratar o bem referido de área verde, de uso comum do povo, fica o mesmo desafetado dessa qualidade.

Art. 2º - O bem imóvel mencionado destina-se a edificação de moradias, ou casas populares, dentro do "Projeto Comunidades", inserido no Convênio Estado do Ceará - Município de Maracanaú - GRET.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 16 de fevereiro de 1996.**

  
**DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rr